PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 15/SUB-SA/2026
PROCESSO N.º 6053.2026/0008298-3 - NUMERO NO PNCP: 37/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA RUI DE AMORIM CORTEZ AVENIDA SANTO AMARO, ALT 5978.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras UASG nº 927353 - PMSP - SUBPREFEITURA SANTO AMARO
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/11/2026 – 14:00 horas (horário de Brasília).

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela **SUBPREFEITURA SANTO AMARO**, situada na Praça Floriano Peixoto, 54 Santo Amaro, São Paulo, Capital, CEP 04751-030, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/SUB-SA/2026** – PROCESSO SEI ° **6053.2026/0008298-3**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a contratação de serviços descritos na cláusula "1. OBJETO" deste Edital. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis. A participação na presente concorrência dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (https://www.gov.br/compras - **UASG nº 927353 - PMSP - SUBPREFEITURA SANTO AMARO**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **14:00 horas** no dia **30/11/2026** (horário de Brasília). Este Edital, seus anexos, o resultado do certame e os demais atos pertinentes serão divulgados nos sítios: https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br ; https://www.gov.br/compras/pt-br/ (Portal de Compras do Governo Federal); https://www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP); http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br (SUBPREFEITURA SANTO AMARO).

1. OBJETO
1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA RUI DE AMORIM CORTEZ AVENIDA SANTO AMARO, ALT 5978** – Conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.
1.2. O prazo para execução do presente objeto é **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço
1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão as dotações orçamentárias nºs **54.10.15.451.4020.1.170.44905100.00.1.500.7073.1**, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 1.496.168,09 (Um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e oito reais e nove centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial anexo apartado deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

3.1.1 Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (http://www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil;

3.1.1.1 As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas;

3.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.1.3 Não estejam sob processo de falência;

3.1.3.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.1.4 Não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.6 Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.7 Não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021):

3.1.7.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.1.7.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.1.7.3 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.7.4 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.1.7.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.1.7.5 não poderão participar da licitação OSCIPs atuando nessa condição.
3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 147/2014, ressalta-se que a norma também encontra-se no Art. 1º do Decreto Municipal nº 56.475/2015 e Art. 155 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
3.3 Como requisito para a participação na concorrência, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.
3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da SUBPREFEITURA SANTO AMARO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados
3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.7 Será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso II, Art. 1º - A do Decreto nº 56.475/2015.
3.8 Não poderão disputar esta licitação:
3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.8.5 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
3.8.6 Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;
3.8.7 Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/1991. 3.8.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9 Cooperativas, conforme Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.8.2 e 3.8.3 as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

3.11 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 A vedação de que trata o item 3.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.14 A participação nesta concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deve respeitar o disposto na Portaria SF nº 76 de 22 de março de 2019.

4.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O valor da garantia para o presente objeto será de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

4.4. A prestação da garantia deverá atender às disposições da Portaria SF nº 76/2019, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) número da licitação;

b) número do processo administrativo;

c) data de início e término da vigência da garantia, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

d) dados do licitante (nome, CNPJ e endereço);

e) valor da garantia;

f) objeto da garantia.

4.5. O comprovante do recolhimento da garantia da proposta deverá ser anexado juntamente com a Proposta de Preços e Planilha de Custos.

4.6. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

4.7. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

4.8. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5 DA VISTORIA TÉCNICA

5.1 A vistoria técnica não é obrigatória. Caso a licitante opte por fazê-la, deve realizar o agendamento na Coordenadoria de Projetos e Obras da SUBPREFEITURA SANTO AMARO: Praça Floriano Peixoto, 54, Santo Amaro - São Paulo/SP. Telefone (das 10h às 16h): (11) 3396-6189 – com Marcus Vinicius ou Heriston – ou através do e-mail viniciuspalmeira@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço;

6.10 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
6.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 Valor total do item;
7.1.1.1 O valor total a ser ofertado pelo licitante será composto pelo somatório dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços, acrescidos da(s) taxa(s) de BDI proposta(s). Os custos e preços unitários e custos e preços totais apresentados deverão ser truncados com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
7.1.1.2 As licitantes deverão considerar na composição dos preços unitários da planilha deste Edital, as eventuais horas extras em horários especiais (noturno, fins de semana e/ou feriados) de acordo com seu planejamento executivo.
7.1.2 Descrição do objeto;
7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
7.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
7.8 Caso a proposta da licitante seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, caberá a mesma, apresentar juntamente com a proposta de preço a composição dos itens em que apresentou descontos com os respectivos valores, dentre eles dos materiais, mão de obra, equipamentos e outros, visando demonstrar a exequibilidade de sua proposta, em conformidade com o artigo 49 do Decreto nº 62.100/2022.
7.9.1 Em observância ao artigo 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 será aplicada a obrigatoriedade de garantia adicional sempre que a proposta vencedora for **inferior a 85% do valor orçado** pela Administração.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA
8.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital a sessão da Concorrência Eletrônica terá início automático.

8.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
8.3 Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, tanto em relação ao valor global quanto aos custos unitários e BDI, assim considerados:
c.1) Decorrentes de Planilha de Composição de Custos que contenha valor global superior ao valor total orçado pela PMSP, inclusive quanto ao percentual do BDI; sendo esse o valor máximo admitido.
c.2) Decorrentes de Planilha de Orçamento de Custos Básicos que contenham preço(s) unitário(s) superiores ao valor orçado pela PMSP, conforme disposto no § 3º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
c.3) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
c.3.1) À vencedora será concedida a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação, e, se constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a conduta do licitante poderá ser apurada na forma prevista no art.148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846/2013.
c.4) Também será desclassificada a empresa que cadastrar sua proposta inicial em desacordo com o critério de julgamento da proposta constante do preâmbulo do edital.
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
f) o objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
g) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
8.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
8.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
8.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.
8.7 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchas as condições estabelecidas no art. 1º, §2º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
8.8 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 1º, §2º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
8.9 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 1º, §2º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.10 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.11 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, em caso do modo de disputa aberto e fechado.
8.12 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.12.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
8.12.2 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
8.13 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
8.14 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,05% em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
8.15 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. 8.16 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.17 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.18 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.19 Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas, estas devem preencher as condições estabelecidas no art. 1º, § 2º do Decreto Municipal nº 56.475/2015 alterado pelo art. 155 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e legislações pertinentes, apresentar a Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
8.20 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.20.1 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
8.21 Nos termos do disposto no art. 48 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o melhor preço, o Agente de Contratação deverá a ela encaminhar contraproposta, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico e convocação para negociação via sistema, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
8.21.1 Ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, podendo ser desclassificada, se a mesma não responder ou não estiver conectada.
8.21.2 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.22 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
8.23 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação, iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, com o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar através do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contados a partir da solicitação motivada do Agente de Contratação, sob pena de desclassificação, a proposta e documentos que a compõe, devidamente atualizada de acordo com o valor final alcançado após a fase de lances, conforme apontado abaixo:
a) **Proposta Comercial** (Anexo III), utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração;
b) **Planilha de Composição de Custos Unitários** (Anexo III-A), onde deverá constar os custos unitários e subtotais;
c) **Planilha de Composição do B.D.I** (Anexo III-B), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos;
d) **Cronograma físico-financeiro** (Anexo III-E), observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos;
e) **Garantia da Proposta**;
f) **Taxas de Encargos Sociais** (Anexo III-C);
g) **Análise Econômico-Financeira** (Anexo III-D);
g.1) Quando prestada por seguro garantia, deverá ser acompanhado da apólice do seguro, boleto bancário e comprovante de pagamento do prêmio da apólice;
g.2) A ausência de qualquer um desses documentos acarretará a desclassificação da licitante por descumprimento das condições de participação;
h) Declaração Geral (Anexo V).
8.23.1 A prorrogação de que trata a cláusula 8.23, poderá ocorrer nas seguintes situações: I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação, e ou Comissão de Contratação, quando o substituir; ou
II - De ofício, a critério do Agente de Contratação, e ou Comissão de Contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

8.24 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO
8.24.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
8.24.2 No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
8.24.3 Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos laces e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.24.4 Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.24.5 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
8.24.6 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

9. DA FASE DE JULGAMENTO
9.1 Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 Consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no endereço eletrônico:
9.1.2 Consulta à Lista de Apenados PMSP - Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico: https://prefeitura.sp.gov.br/gestao
9.1.3 Consulta à Lista de Apenados do Estado de São Paulo (E-SANÇOES), disponível no endereço eletrônico: - https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx
9.1.4 Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes , disponível no endereço eletrônico- https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc
9.1.5. Consulta no CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade): https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
9.1.6 Consulta Certidão positiva de débitos trabalhistas, disponível no endereço eletrônico : https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Emitir
9.1.7 Consulta Certidão eletrônica de ações trabalhistas do TRT 2ª Região, disponível no endereço eletrônico: https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
9.1.8 Consulta no CADIN Municipal (cidade de São Paulo) em nome/CNPJ da licitante, disponível no endereço eletrônico: : https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
9.1.9 Consulta Relação de Apenados TCESP, disponível no endereço eletrônico: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados
9.1.10 Consulta Relação de Apenados TCU, disponível no endereço eletrônico: https://portal.tcu.gov.br/carta-deservicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos
9.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
9.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.4.1 Contiver vício insanável;
9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – ANEXO I;
9.4.3 Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 da Lei 14.133/2021, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 9.4.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
9.5 Caso a proposta da licitante seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, caberá a mesma, apresentar juntamente com a proposta de preço a composição dos itens em que apresentou descontos com os respectivos valores, dentre eles dos materiais, mão de obra, equipamentos e outros, visando demonstrar a exequibilidade de sua proposta, em conformidade com o artigo 49 do Decreto nº 62.100/2022.

10. DA FASE HABILITAÇÃO
10.1 A documentação de habilitação deverá:
a) estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.
b) nos casos em que do prazo de validade não conste expressamente no documento emitido, o prazo de validade será de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição ou aquele especificado em lei.
c) Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.
d) Os documentos de emissão exclusiva da empresa deverão estar em papel timbrado da licitante ou do consórcio, sendo os mesmos datados e assinados por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).
e) Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.
10.2 Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Declaração Geral – Anexo V.
10.3 Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:
a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município. c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão

Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).

f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.

g.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – ANEXO IV.

10.3.2 Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

10.4 Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão; b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para apresente contratação;

10.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5 Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade na qual constem os seus responsáveis técnicos;

b) Comprovação da capacidade operacional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:

Nº do Ítem	Natureza dos Serviços	Un	Quant.
COTAÇÃO	PISO MOMOLITICO EMBORRACHADO EPDM	M2	114,00
2005011	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	86,00
18014104	PLAYGROUND CONJUGADO TIPO 4 - TAMANHO MÉDIO - PARA CRIANÇAS ATÉ DE 5 ANOS DE IDADE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00

02-004-009	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	2653,00
02-002-016	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3	43,00

OBS: Solicitamos aos licitantes que marquem nos atestados, os itens correspondentes aos requisitados acima, para comprovação técnica.
c) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.
d) Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação.
e) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja Engenheiro Civil ou Arquiteto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:
f) O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que Aprovada pela Administração.
g) Relação de compromissos assumidos pela empresa em que o profissional indicado como responsável técnico integre a equipe e/ou também exerça função de responsabilidade técnica;
h) A comprovação de que o responsável técnico e equipe técnica pertencem ao quadro permanente da empresa, deve ser feita através da apresentação:
• da Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na licitante acompanhada da Ficha de Registro de Empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, ou;
• do Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de S/A, ou;
• do Contrato de Prestação de Serviço Autônomo, ou; Declaração de compromisso de contratação futura assinada pelo representante legal da licitante e pelo profissional.
i) Considera-se exercício ilegal da profissão, nos termos da lei, o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas.

10.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, por meio dos seguintes documentos:
Para o Engenheiro Civil\Arquiteto - Execução de serviços

Nº do Ítem	Natureza dos Serviços	Un
COTAÇÃO	PISO MOMOLITICO EMBORRACHADO EPDM	M2
2005011	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3
18014104	PLAYGROUND CONJUGADO TIPO 4 - TAMANHO MÉDIO - PARA CRIANÇAS ATÉ DE 5 ANOS DE IDADE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN
02-004-009	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG
02-002-016	LASTRO DE CONCRETO - 150KG CIM/M3	M3

10.6. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

10.7. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que nenhum documento será autenticado pela Comissão de Contratação.

10.8. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

10.9. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

10.10. O documento a que se refere o termo "atestado de responsabilidade técnica" corresponde a Certidão de Acervo Técnico – CAT ou a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART / o Registro de Responsabilidade Técnica.

10.11. O(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços deverá(ão), quando da assinatura do Contrato, estar apto(s) a exercer as suas atividades perante o respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo (CREA\CAU- SP).

10.12. Declaração de Indicação de Responsável Técnico, devidamente assinada pelo representante legal, e que conste expressamente a concordância do profissional indicado, com sua devida assinatura.

10.13. Comprovação de vínculo do responsável técnico detentor da CAT por quaisquer meios que denotem compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

10.14. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

10.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.17. Integram a documentação de habilitação todas as declarações e documentos constantes dos Anexos deste Edital, conforme aplicáveis à licitante, os quais deverão ser devidamente preenchidos e apresentados, observadas as exigências e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11. DO RECURSO

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema;

11.3 A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

11.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6 Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.
11.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
11.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
11.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.10 Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.
12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
13.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
13.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
13.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
13.4 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:
13.4.1 Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.
13.4.2 Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
13.4.3 13.4.3 Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a lavratura do contrato.
13.4.4 Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;
13.4.5 Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto nº 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelos constantes nos ANEXOS VII e VIII.

13.4.6 Certidão comprobatória de regularidade, perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.
13.4.7 Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
13.4.8 Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
13.4.9 Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.
13.5 Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.
13.6 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
13.7 A Minuta do Contrato (ANEXO II) a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.
13.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Deverá ser prestada garantia para contratar, conforme item 13.4.3, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.
14.2 A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021.
14.3 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
14.4 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
14.5 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
14.6 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
14.7 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 14.2.

15. PENALIDADES

15.1 Sanções Aplicáveis: Com fundamento no artigo 156, inciso I a IV, da Lei nº 14.133/21, a empresa licitante poderá ser apenada isoladamente, ou cumulativamente com as multas do item 10.1 do Termo de Contrato, com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1.2 do Termo de Contrato, estará configurada quando a empresa licitante se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas abaixo:

a) Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, aplicação de multa de 0,5% do valor mensal do contrato, por empregado e por ocorrência;

b) Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços, multa de 0,2% do valor mensal do contrato, por empregado e por dia;

c) Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, multa de 0,4% do valor mensal do contrato, por ocorrência;

d) Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior, multa de 0,4% do valor mensal do contrato, por ocorrência;

e) Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, multa de 4,0% do valor mensal do contrato, por dia e por tarefa designada;

f) Utilizar as dependências para fins diversos do objeto do contrato, multa de 3,2% do valor mensal do contrato, por ocorrência;

g) Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado, multa de 3,2% do valor mensal do contrato, por ocorrência;

h) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais, multa de 4,0% do valor mensal do contrato, por ocorrência; i) Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Administração, multa de 1,6% do valor mensal do contrato, por empregado e por dia;

j) Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, multa de 0,2% do valor mensal do contrato, por empregado e por dia;

k) Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, multa de 0,4% do valor mensal do contrato, por empregado e por dia;

l) Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada, multa de 0,2% do valor mensal do contrato, por item e por ocorrência;

m) Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, multa de 0,4% do valor mensal do contrato, por ocorrência;

n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, multa de 4,0% do valor mensal do contrato, por mês;

o) Deixar de efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, multa de 4,0% do valor mensal do contrato, por mês;

p) Deixar de entregar o uniforme aos empregados, multa de 0,2% do valor mensal do contrato, por empregado e por dia;

q) Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços, multa de 0,2% do valor mensal do contrato, por ocorrência e por dia;
r) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas, multa de 0,4% do valor mensal do contrato, por ocorrência e por dia;
s) Deixar de creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração, multa de 0,2 % do valor mensal do contrato, por ocorrência e por dia;
t) Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento, multa de 0,2% do valor mensal do contrato, por ocorrência e por dia;
u) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato, multa de 0,4% do valor mensal do contrato, por ocorrência e por dia;
v) Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, multa de 0,4% do valor mensal do contrato, por empregado e por ocorrência;
x) Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos, não previstos nos itens anteriores, multa de 0,2% do valor mensal do contrato, por item e por ocorrência;
z) Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nos itens anteriores, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora, multa de 0,4% do valor mensal do contrato, por item e por ocorrência; 15.3 A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
15.3.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
15.3.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da administração, a rescisão contratual, por culpa da empresa licitante, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
15.3.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
15.3.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
15.3.4 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale- transporte, vale- refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custos, caberá a autoridade apura-la e, se for o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.
15.4 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à empresa.
15.4.1 Se o valor a ser pago à empresa, não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
15.4.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a empresa obrigada a recolher a importância devido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
15.4.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa à Administração Pública, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.4.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Administração.
15.5 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. 15.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.
15.6.1 No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico subsacplcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br.
16.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
16.3 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico subsacplcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br.
16.3.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
16.4 Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
16.6 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
16.7 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados. 16.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
16.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á o Relatório do sistema eletrônico.
17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.
17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as

licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
17.8 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
17.9 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.10 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
17.11 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.12 A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.13 No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
17.14 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.
17.15 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, os relatórios do sistema eletrônico da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, independentemente de transcrição.
17.16 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
17.17 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.
17.18 As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
17.19 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
17.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.21 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.22 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
17.23 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. ANEXOS
18.1 ANEXO I: Termo de Referência. (Disponibilizado em arquivo eletrônico apartado)
18.2 ANEXO I-A: Projeto. (Disponibilizado em arquivo eletrônico apartado)
18.3 ANEXO I-B: Relatório Fotográfico. (Disponibilizado em arquivo eletrônico apartado)
18.4 ANEXO II: Minuta do Termo De Contrato.
18.5 ANEXO III: Modelo de Proposta De Preço.
18.6 ANEXO III-A: Planilha de Composição de Custos Unitários.
18.7 ANEXO III-B: Planilha de Composição Do B.D.I.
18.8 ANEXO III-C: Taxas de Encargos Sociais.
18.9 ANEXO III-D: Modelo de Análise Econômico-Financeira.
18.10 ANEXO III – E – Cronograma Físico-Financeiro (Disponibilizado em arquivo eletrônico apartado)
18.11 ANEXO IV: Modelo de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para Com a Fazenda do Município de São Paulo.
18.12 ANEXO V: Declaração Geral.
18.13 ANEXO VI: Declaração de Indicação do(s) Responsável(is)Técnico(s).
18.14 ANEXO VI-A: Ciência do(s) Responsável(is)Técnico(s) De Sua(s) Indicação(ões).
18.15 ANEXO VII: Declaração de Atendimento aos Procedimentos de Controle Ambiental, Conforme Decretos nº 48.184/2007.
18.16 ANEXO VIII: Declaração de Atendimento aos Procedimentos de Controle Ambiental Conforme Decreto nº 50.977/2009.
18.17 ANEXO IX: Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.
18.18 ANEXO X: Declaração de Vistoria Técnica.
18.19 ANEXO X-A: Declaração de Ausência de Vistoria Técnica.
18.20 ANEXO XI: Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme Marco Legal Anticorrupção nos Moldes da Lei Federal nº 12.846/2013.
18.21 ANEXO XII: Modelo de Declaração de Contratação Futura.
18.22 ANEXO XIII: Relação das Instalações, dos Equipamentos Técnicos da Empresa Compatíveis com o Objeto da Licitação e da Equipe Técnica, Acompanhada de Declaração de Disponibilidade dos Equipamentos por Ocasião da Obra.
18.23 ANEXO XV: Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e Reserva de Cargos para Portadores de Deficiência e Reabilitados da Previdência Social

SUBPREFEITURA SANTO AMARO - UASG Nº 927353

São Paulo, 12 de novembro de 2026.

Angela Maria Silva Lopes
Agente de Contratação
SUB-SA/CPL

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO nº...../SUB-SA/2026

PROCESSO: 6053.2026/0008298-3
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/SUB-SA/2026
OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA RUI DE AMORIM CORTEZ AVENIDA SANTO AMARO, ALT 5978.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SUBPREFEITURA SANTO AMARO
CONTRATADA:.....

Aos _____dias do mês de_____do ano de dois mil e vinte seis, na sede da Subprefeitura Santo Amaro, presentes de um lado a **PMSP/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SUBPREFEITURA SANTO AMARO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº_____, situada à Praça Floriano Peixoto, 54, Bairro Santo Amaro, CEP 04751-030 - São Paulo - SP, representada pelo senhor Chefe de Gabinete_____, conformidade com a Lei Municipal n° 13.399/02 e Portaria Interna nº 063/2026-SUB-SA, e ora denominada CONTRATANTE e, de outro, a empresa_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°_____ situada à _____ - e-mail_____ Bairro – UF_____ - CEP_____ - Fone (__)_____, adjudicatária da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N° 15/SUB-SA/2026**, representada pelo(a) senhor(a)_____ seu representante legal, conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada CONTRATADA, têm entre si contratado, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Decreto Municipal n° 62.100/2022** e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO
1.1 O presente contrato tem por objeto a **REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA RUI DE AMORIM CORTEZ AVENIDA SANTO AMARO, ALT 5978.**
1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.3 Os serviços deverão ser realizados na **PRAÇA RUI DE AMORIM CORTEZ - Avenida Santo Amaro, alt 5978.**

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.1.1 A execução dos serviços será iniciada com a Autorização para Início do Serviços/Ordem de Início emitida pela Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO.

3.1.2 O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta)** dias, contados a partir do marco supra referido, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro.

3.2 A contratada quando convocada deverá apresentar à Subprefeitura da Santo Amaro, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação os documentos elencados no item 10.3 do edital.
3.2.1 A seguinte documentação será necessária para emissão da Ordem de Início, devendo ser apresentada, quando da solicitação do fiscal:
a) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS; e
b) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:
• Risco de responsabilidade civil do construtor;
• Contra acidentes de trabalho;
• Riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
3.3 A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – referente ao objeto a ser executado no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis a contar do recebimento da **Ordem de Início**.
3.3.1 O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item **10.2.1** do presente instrumento.
3.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento, e na forma do art. 111 da **Lei Federal nº 14.133**, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado é de R$_____ (por extenso). Para o orçamento são utilizados como referência as tabelas SIURB/EDIF, **data-base julho/2026** e também tabelas de preços públicos vigente para materiais, itens compostos ou serviços alheios a tabelas da pasta.
4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
4.3 Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº_____, no valor de R$_____ (por extenso), onerando a dotação orçamentária nº **54.10.15.451.4020.1.170.44905100.00.1.500.7073.1** do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
4.4 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a **data do orçamento estimado**, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
4.4.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.
4.4.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
4.4.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
4.5 Será aplicada compensação financeira, nos termos da **Portaria SF nº 05**, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas no Termo de Referência, bem como:

5.1.2 Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.1.3 Executar os serviços, em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.1.4 A CONTRATADA é responsável perante a CONTRATANTE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo município, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, considerada como única empregadora. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

5.1.5 Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CONTRATANTE e a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta atitude de acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

5.1.6 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

5.1.7 Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.1.8 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

5.1.9 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado, em um prazo a ser convencionado entre as partes, observando o **limite máximo de 30 (trinta) dias**.

5.1.10 Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar atraso na entrega do objeto desta Licitação.

5.1.11 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

5.1.12 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

5.1.13 A CONTRATADA deverá apresentar relação atualizada de empregados registrados na empresa e atuantes no local.

5.1.14 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

5.1.15 A CONTRATADA é responsável pela limpeza do local e manutenção dos serviços até a entrega da mesma.

5.1.16 Não manter em seu quadro de pessoal menor em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
5.1.17 As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
5.1.18 Examinar completamente o memorial e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
5.1.19 Todos os casos atípicos não mencionados no Termo de Referência deverão ser **apresentados à fiscalização** para sua definição e determinação.
5.1.20 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 Designar pessoa responsável para avaliar e conferir os serviços, sendo que os mesmos deverão estar em conformidade com o objeto solicitado na **Ordem de Serviço**.
6.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
6.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
6.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
6.5 Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
6.6 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
6.7 Conferir e acompanhar os serviços, através do fiscal e gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata.
6.8 Permitir que os funcionários da(s) licitante(s) vencedora(s) tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
6.9 Proceder o recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**.
6.10 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SETIMA DO PAGAMENTO
7.1 Para fins de liquidação e pagamento será considerado o disposto na Portaria SF Nº 275, de 05 de setembro de 2024 ou alterações posteriores.
7.2 Os pagamentos serão disciplinados pelo Art. 142 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27/12/2022.
7.3 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto contratado, em caso de medição única. O pagamento será realizado conforme o Cronograma Físico-Financeiro, a partir das medições mensais dos serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização.
7.3.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.3.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
7.4 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura.
7.4.1 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
7.4.2 A Contratada apresentará a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados:
a) cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
b) Nota Fiscal eletrônica de serviços ou nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria-DANFE, recibo ou fatura, ou documento equivalente, conforme o caso;
c) medições detalhadas comprovando a execução das obras ou a quantidade produzida, no caso de serviço prestado por produção, relativas ao período a que se refere o pagamento;
d) ateste da nota fiscal eletrônica de serviços ou nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria-DANFE, recibo ou fatura, ou documento equivalente, conforme disciplinado no Art. 120, III, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, de acordo com ANEXO ÚNICO da Portaria SF nº 275/2024 e alterações posteriores.
7.4.2.1. Devem estar discriminados detalhadamente nos documentos fiscais citados na alínea b a razão social, CNPJ conforme nota de empenho, objeto contratado, o período a que se referem, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, com os correspondentes preços unitários e totais.
7.4.2.2 A empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, prova de regularidade com o FGTS e as contribuições previdenciárias, além de outras certidões/documentos exigidos no edital para sua habilitação, ou conforme previsão no respectivo contrato ou documento que o substitui.
7.5 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
7.5.1 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
7.5.2 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.5, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
7.6 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
7.7 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO
8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 62.100/2022** e das demais normas complementares aplicáveis
8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Título III - Capítulo VII da **Lei Federal nº 14.133/2021**.
8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.
8.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da **Lei nº 14.133/2021**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele fazem parte integrante para todos os fins.
9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o **Decreto Municipal nº 62.100/2022**.
9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas municipais pertinentes.
9.4 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATADA, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar; ou
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.
10.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.
10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
10.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
10.2.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
10.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
10.2.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
10.2.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência

6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
10.3 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
10.3.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
10.3.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
10.3.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
10.3.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da solicitação da CONTRATANTE.
10.4 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.
10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os prazos nele fixados.
10.5.1 No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do **Decreto nº 51.714/2010**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA

11.1 Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº_____, no valor de R$_____, **correspondente ao importe de 5% do valor total do contrato**, sob a modalidade concorrência eletrônica, nos termos do artigo 96, § 1°, da **Lei Federal n° 14.133/2021**, observado o quanto disposto na **Portaria SF nº 338/2021** e alterações.
11.1.1 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
11.1.1.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula **10.2.1** deste contrato.
11.1.2 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da **Orientação Normativa 2/12 – PGM**, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
11.1.3 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da CONTRATADA, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da **Orientação Normativa 2/12 – PGM**.
11.1.4 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.
11.2 A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da **Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

12.2. Todas as comunicações, avisos ou solicitações referentes ao cumprimento do presente contrato deverão ser realizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se os endereços e contatos oficiais informados pelas partes e constantes do processo administrativo, cabendo à CONTRATANTE e à CONTRATADA manter seus dados de contato devidamente atualizados.

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras CONTRATADAS, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos a seguir:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais, expedida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**.

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta **SF/PGE nº 02**, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

f.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, **do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo (Anexo IV).**

g) Instrumento público ou particular de procuração e/ou Contrato ou estatuto social do outorgante, o mesmo deverá outorgar o poder de representação, o mandante deve descriminar os atos que o mandatário pode praticar de maneira clara e minuciosa, visando todos os atos, em especial para assinatura de Termo de Contrato.

12.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus anexos, proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 14/SUB-SA/2026 sob documento SEI nº____ e ____ do processo administrativo nº 6053.2026/0008222-3.

12.9 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o **Decreto Municipal n.º 62.100/2022**, **Lei Federal n° 14.133/2021** e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, **em 03 (três) vias de igual teor**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

CONTRATANTE
CHEFE DE GABINETE

CONTRATADA
Nome
RG
CPF
CARGO

TESTEMUNHAS:

1. Nome:_____.
 CPF:

2. Nome: _____.
 CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO: 6053.2026/0008298-3
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/SUB-SA/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA RUI DE AMORIM CORTEZ AVENIDA SANTO AMARO, ALT 5978 – conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/**SUBPREFEITURA SANTO AMARO**

A empresa_____, estabelecida na Rua/Av._____, Nº____, complemento_____ - Bairro, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, telefone_____, e-mail_____, propõe a execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, pelo valor total de proposta de:
R$_____(por extenso) correspondente ao somatório:
a) Orçamento de Custos Básicos: R$_____ (por extenso).
b) (+) BDI (%): R$_____ (por extenso).
1. Data Base: __/__/____ (a mesma data da apresentação da proposta "data de abertura da licitação).
2. Declara expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos salariais, com observância das remunerações mínimas definidas para os pisos das categorias envolvidas na execução das obras ora licitadas, devidamente firmado em acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais e patronais e de profissionais na cidade da prestação dos serviços, eventual adicional noturno, eventual adicional de periculosidade e insalubridade, encargos sociais, benefícios aos empregados, custos de uniformes, materiais e equipamentos, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.
3. Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
4. Declara que está ciente dos serviços que precisam ser executados, bem assim que disponibilizará, caso venha a vencer o certame, os equipamentos necessários para executá-los, e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, conforme **ANEXO XIII** bem como pessoal técnico capacitado, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal.
5. Prazo de Validade da proposta: (não inferior a 60 dias respeitando o limite do Edital).
6. Indica para efeito de pagamento, a Conta bancária no Banco do Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/10: Agência:_____ Conta Corrente_____
7. Prazo de execução: 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, vinculado à emissão da Ordem de Serviço (O.S.).

Local, de de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

ANEXO III-A -
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO: 6053.2026/0008298-3
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/SUB-SA/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA RUI DE AMORIM CORTEZ AVENIDA SANTO AMARO, ALT 5978

PLANILHA DE ORÇAMENTO OBJETO: Contratação de empresa especializada para requalificação da Praça Rui de Amorim Cortez - Avenida santo amaro, alt 5978 – conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.						
					EDIF C/ DES (MÊS?)	
Nº do Item	Fonte Tabela	Natureza dos serviços	Un.	Quant.	Preço Unitário	Total

Local, de de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO
ANEXO III-B - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO: 6053.2026/0008298-3
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/SUB-SA/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA RUI DE AMORIM CORTEZ AVENIDA SANTO AMARO, ALT 5978

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1 – DESPESAS INDIRETAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	
a) I.S.S	
b) PIS	
c) COFINS	
e) Outras	
2 – ADMINISTRAÇÃO	
a) Pessoal e reflexos (detalhar);	
b) Aluguéis;	
c) Móveis e utensílios;	
d) Veículo;	
e) Limpeza e conservação;	
f) Máquinas de escritório;	
g) Equipamentos e material administrativo;	
h) Material de expediente;	
i) Equipamentos de segurança;	
j) Manutenção e utilização das instalações de apoio;	
k) Veículos de socorro;	
l) Outras despesas (detalhar)	
3 – OUTRAS DESPESAS LOCAIS	
a) Emolumentos;	
b) Taxas;	
c) Outros tributos (seguro, IPVA, etc.)	

4 – OUTRAS DESPESAS	
a) Consultorias;	
b) Honorários;	
c) Outras (detalhar).	
5 – DESPESAS FINANCEIRAS	
a) Caução;	
b) Capital de giro.	
6 – BENEFÍCIO	
a) Lucro da empresa.	
7 – CONTINGÊNCIAS	
TOTAL:	

Local, de de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO
ANEXO III-C - TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO: 6053.2026/0008298-3
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/SUB-SA/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA RUI DE AMORIM CORTEZ AVENIDA SANTO AMARO, ALT 5978

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO

A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)**	
A 1	Previdência Social	
A 2	FGTS	
A 3	Salário Educação	
A 4	SESI	
A 5	SENAI	
A 6	SEBRAE	
A 7	INCRA	
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	
A 9	SECONCI	
	Total do Grupo A	%
B	**ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)**	
B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	
B 3	Auxílio Enfermidade	
B 4	Licença Paternidade	
B 5	Acidente de Trabalho	
B 6	Faltas abonadas	
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	
B 8	13.º Salário	
	Total do Grupo B	%
C	**ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)**	
C 1	Depósito por despedida sem justa causa	
C 2	Férias indenizadas	
C 3	Aviso prévio indenizado	
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	
	Total do Grupo C	%
D	**REINCIDÊNCIAS**	
D 1	Reincidência de A sobre B	
	Total do Grupo D	%
E	**COMPLEMENTARES**	
E1	Vale refeição	
E2	Vale transporte	
E3	EPI's	

E4	Seguro de vida coletivo	
	Total do Grupo E	%
	TOTAL DOS ENCARGOS	%

Local, de de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

ANEXO III-D - MODELO DE ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO: 6053.2026/0008298-3
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/SUB-SA/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA RUI DE AMORIM CORTEZ AVENIDA SANTO AMARO, ALT 5978

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG): $\frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq$

Índice de Liquidez Corrente (LC): $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq$

Índice de Solvência Geral (ISG): $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:
- Liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00
- Liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00
- Solvência geral – índice maior ou igual a 1,00

Local do Estabelecimento, XX de XXXXXX de 2026.

Nome:_____.
Cargo:_____.

(Assinatura do representante legal/Procurador da empresa)

Nome:_____.
Cargo:_____.

(Assinatura do contador ou técnico de contabilidade)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO: 6053.2026/0008298-3
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/SUB-SA/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA RUI DE AMORIM CORTEZ AVENIDA SANTO AMARO, ALT 5978

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº_____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local, de de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO
ANEXO V - DECLARAÇÃO GERAL
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO: 6053.2026/0008298-3
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/SUB-SA/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA RUI DE AMORIM CORTEZ AVENIDA SANTO AMARO, ALT 5978

A empresa_____, inscrita no C.N.P.J. nº_____, com sede na_____, nº_____, bairro_____. Cidade_____/UF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____ DECLARA:

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
4. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
5. que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
8. na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.
9. os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
10. que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Local do Estabelecimento, XX de XXXXXX de 2026.

Nome:_____.
Cargo:_____.

(Assinatura do representante legal)

Nome:_____.
Cargo:_____.

(Assinatura do contador ou técnico de contabilidade)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS)TÉCNICO(S)
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO: 6053.2026/0008298-3
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/SUB-SA/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA RUI DE AMORIM CORTEZ AVENIDA SANTO AMARO, ALT 5978

A empresa_____, inscrita no C.N.P.J. nº_____, com sede na _____, nº_____, Bairro_____Cidade_____UF_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF Nº_____, neste ato RELACIONA o(s) técnico(s) que ficarão vinculados a execução do objeto em questão, bem como, informa estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, está obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do §6º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
NOME:
MODALIDADE:
CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente:

Local, de de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

ANEXO VI-A - CIÊNCIA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)TÉCNICO(S) DE SUA(S) INDICAÇÃO(ÕES)
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO: 6053.2026/0008298-3
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/SUB-SA/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA RUI DE AMORIM CORTEZ AVENIDA SANTO AMARO, ALT 5978

Eu_____(qualificação), inscrito no CREA (ou registro competente) sob nº_____, DECLARO estar ciente da minha indicação como responsável técnico da empresa_____, CNPJ nº_____, para execução do objeto em questão, não me opondo a referida indicação.

Local, de de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 48.184/07

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO: 6053.2026/0008298-3
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/SUB-SA/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA RUI DE AMORIM CORTEZ AVENIDA SANTO AMARO, ALT 5978

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu _____, RG_____, legalmente nomeado representante da empresa_____, CNPJ_____, e vencedor do procedimento licitatório nº XXX/SUB-SA/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº **6053.2026/0008298-3**, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Local, de de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL CONFORME DECRETO 50.977/2009

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO: 6053.2026/0008298-3
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/SUB-SA/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA RUI DE AMORIM CORTEZ AVENIDA SANTO AMARO, ALT 5978

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu,_____, RG_____, legalmente nomeado representante da empresa_____, CNPJ_____ e vencedor do procedimento licitatório Concorrência nº 14/SUB-SA/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº **6053.2026/0008298-3**, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, reformulado pelo Decreto Estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

Local, de de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO: 6053.2026/0008298-3
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/SUB-SA/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA RUI DE AMORIM CORTEZ AVENIDA SANTO AMARO, ALT 5978

A empresa_____, sediada no (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA sob as penas da lei que atende o disposto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, de de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(papel timbrado da empresa)
(apresentação obrigatória para todos os licitantes)

PROCESSO: 6053.2026/0008298-3
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/SUB-SA/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA RUI DE AMORIM CORTEZ AVENIDA SANTO AMARO, ALT 5978

À
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, na qualidade de responsável técnico da empresa_____, CNPJ nº_____, com sede na_____(rua, avenida), nº_____, Bairro_____, Cidade_____, VISITEI e VISTORIEI o local de execução dos serviços, objetivando ter pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de minha proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.
DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, ter total conhecimento do(s) local(is), condições de acesso e escopo da licitação, objeto do Edital em epígrafe.
Acompanha esta Declaração:
1. Cópia validada autenticada do Registro do profissional técnico junto ao CREA (Engenheiro Civil) ou CAU (Arquiteto).

Local, de de 2026.

(assinatura do responsável pela vistoria)
Nome/CREA/CAU:

Assinatura responsável por SUB-SA/CPO/CMIU
Nome/RF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

ANEXO X-A - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA
(papel timbrado da empresa)
(apresentação obrigatória para todos os licitantes)

PROCESSO: 6053.2026/0008298-3
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/SUB-SA/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA RUI DE AMORIM CORTEZ AVENIDA SANTO AMARO, ALT 5978

À
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa_____(nome)_____,CNPJ nº_____, com sede na_____ (rua, avenida), nº_____, Bairro_____, Cidade _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor_____ portador da cédula de identidade nº_____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº_____, optou pela não realização da vistoria técnica e que estamos ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto. DECLARAMOS, ainda, sob as penas da lei, ter total conhecimento do(s) local(is), condições de acesso e escopo da licitação, objeto do Edital em epígrafe.

Local, de de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 12.846/2013

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO: 6053.2026/0008298-3
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/SUB-SA/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA RUI DE AMORIM CORTEZ AVENIDA SANTO AMARO, ALT 5978

À
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

Eu,_____, portador do RG nº_____e do CPF nº_____, representante legal da empresa, CNPJ_____, interessado em participar do CONCORRÊNCIA n°_____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, de de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO
ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO: 6053.2026/0008298-3
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/SUB-SA/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA RUI DE AMORIM CORTEZ AVENIDA SANTO AMARO, ALT 5978

À
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº_____, DECLARA para fins de prova da qualificação técnica-profissional no âmbito da Concorrência acima relacionada, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de_____.

NOME DO PROFISSIONAL VÍNCULO PROFISSIONAL

Local, de de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

ANEXO XIII - RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO E DA EQUIPE TÉCNICA, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS POR OCASIÃO DA OBRA

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO: 6053.2026/0008298-3
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/SUB-SA/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA RUI DE AMORIM CORTEZ AVENIDA SANTO AMARO, ALT 5978

À
SUBPREFEITURA SANTO AMARO

INSTALAÇÕES:
EQUIPAMENTOS TÉCNICOS:
EQUIPE TÉCNICA
Nome:
Qualificação profissional:

A empresa_____, estabelecida na_____nº____ , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº_____ pelo presente, DECLARA que, sob as penalidades cabíveis, tem disponibilidade dos equipamentos acima indicados por ocasião da execução da obra objeto desta Concorrência.

Local, de de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA SANTO AMARO
ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E RESERVA DE CARGOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO: 6053.2026/0008298-3
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/SUB-SA/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA RUI DE AMORIM CORTEZ AVENIDA SANTO AMARO, ALT 5978

A empresa_____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº_____, com sede em_____ (endereço completo), no telefone_____, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso I do artigo 63 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do previsto no inciso IV do artigo 63 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Local, de de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo)